



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 20/95

Dispõe sobre a base de Cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativo "ITBI", nas transações imobiliárias de imóveis Rurais do Município de Turiuba-sp.

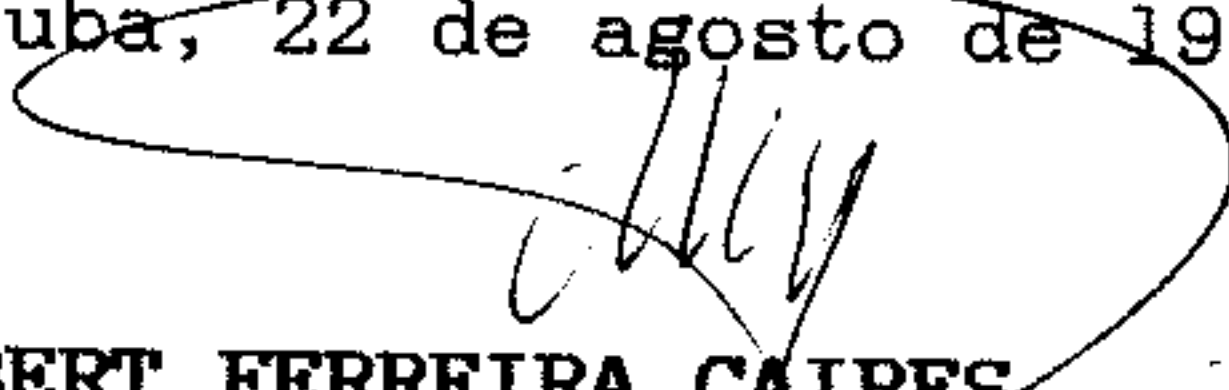
GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica fixado a importância de **R\$ 3.000,00 (treis mil reais)**, o valor por alqueire, para a base de calculo do "ITBI", nas transações imobiliárias de Imóveis Rurais do município de Turiuba - sp.

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 22 de agosto de 1995.


GILBERT FERREIRA CAIRES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar publico e de costume, registrado neste secretaria na data supra e encaminhado cópia ao Cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
SECRETARIO